



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Educação e Ciência
Deputado Alexandre Quintanilha

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
6/8. ^a -CEC/2018	08-05-2018	Nº: 3072	13/08/2018
168/8. ^a -CEC/2018	01-06-2018	ENT.: 5559	
196/8. ^a -CEC/2018	16-07-2018	PROC. Nº:	

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 500/XIII/3.^a, da iniciativa de Ana Paula Gil Soares- “Solicita a defesa do direito à progressão na carreira”.

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete do Senhor Ministro da Educação, ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 1149/2018, datado de 13 de agosto, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Gonçalves



Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Entrada N.º 5559

Data 13/08/2018

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Marina Gonçalves
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º: 1149/2018

13/08/2018

ENT.:

PROC. N.º: 2.6/2018.8

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 500/XIII/3.ª, da iniciativa de Ana Paula Gil Soares - "Solicita a defesa do direito à progressão na carreira."

Cristina Martins,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de informar da resposta à Petição n.º Petição n.º 500/XIII/3.ª, da iniciativa de Ana Paula Gil Soares - "Solicita a defesa do direito à progressão na carreira."

A requerente, Ana Paula Gil Soares, docente do grupo de recrutamento 330, concluiu, em 24-03-2010, o curso de doutoramento (pré-Bolonha) no ramo de conhecimento em Linguística, aprovado pela Resolução n.º 133/98, de 13 de agosto de 1998, ministrado pela Universidade do Porto. Àquela data, já estava em vigor a Portaria n.º 344/2008, de 30 de abril, que regulamentou o processo de reconhecimento dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e doutor para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 54.º do Estatuto de Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD).

No entanto, àquela data, o curso de doutoramento em causa não tinha sido ainda objeto de reconhecimento para efeitos de progressão na carreira, nos termos estipulados pelo n.º 2 do artigo 54.º do ECD, porque a Universidade do Porto nunca tinha requerido o seu reconhecimento conforme exige o n.º 4 do artigo 6.º da mencionada portaria.

Razão pela qual, em 2014, os serviços do Ministério da Educação, reportando-se às exposições então apresentadas pela requerente, esclareceram – em obediência à legislação aplicável – que a docente, por essa razão, não poderia beneficiar da redução do tempo de serviço legalmente exigido para a progressão ao escalão seguinte da carreira prevista por aquela disposição do ECD.

Entretanto, a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, em 13-05-2014, requereu o reconhecimento do referenciado curso de doutoramento tendo o mesmo sido objeto de deferimento para efeitos de progressão na carreira dos docentes dos grupos de recrutamento 200, 210, 300, 320, 330, 340 e 350, por despacho de 30-10-2017 da Sra. Secretária de Estado Adjunta e da Educação, com efeitos a partir de 01-01-2018.

No que se refere à docente Ana Cristina Sousa Martins, citada pela requerente, importa referir que esta concluiu, em 07-06-2006, o seu doutoramento (pré-Bolonha) no ramo de conhecimento em Linguística, data em que estava em vigor não a Portaria n.º 344/2008, de 30 de abril, mas sim o Despacho n.º 10227/2004, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 122, de 25 de Maio de 2004.

De acordo com o n.º 3 deste Despacho, o reconhecimento de cursos para os efeitos previstos no artigo 54.º do ECD podia ser solicitado pelos estabelecimentos de ensino superior que os ministravam ou requerido pelos interessados.

À época, a Universidade do Porto não requereu o reconhecimento do curso de doutoramento em causa mas a docente Ana Cristina Sousa Martins, ao abrigo do disposto no referido despacho, requereu bonificação de tempo de serviço tendo-lhe a mesma sido atribuída, por despacho do Diretor Regional de Educação do Centro, nos termos regulamentados pelo despacho n.º 244/ME/96, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo despacho n.º 8291/98, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 114, de 18 de Maio de 1998.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Donde decorre que a bonificação atribuída a esta docente, no âmbito dos normativos então aplicáveis, não é extensiva à ora peticionária (os despachos n.º 244/ME/96 e n.º 8291/98 foram expressamente revogados pela Portaria n.º 344/2008, de 30 de abril).

Com os melhores cumprimentos, *estive.*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires

Pol'A Chefe do Gabinete
Natanael Vinha
Adjunto